

Portaria**Comitê para Avaliação das Eleições 2018****Portaria TSE nº 842 de 18 de setembro de 2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando a necessidade de dar início às providências para organizar a avaliação das Eleições Gerais 2018 no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê para Avaliação das Eleições 2018, com o objetivo de planejar, organizar, preparar e conduzir as atividades relativas à avaliação das Eleições Gerais 2018.

Art. 2º Será competência do Coordenador do Comitê:

I – apresentar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) plano de trabalho do qual constem:

- a) formato da avaliação;
- b) cronograma das atividades previstas, com indicação da área responsável pelas providências;
- c) programa do evento de avaliação;
- d) escopo e abrangência dos temas que serão tratados na avaliação das eleições, ouvidas as unidades e órgãos da Justiça Eleitoral quanto aos assuntos e questões a serem abordados;
- e) as necessidades relativas às instalações físicas e de infraestrutura, requeridas para o evento de avaliação; e
- f) as necessidades relativas à quantidade de apoio logístico e técnico a ser fornecido, caso necessário, pela Secretaria do TSE, com suas respectivas atribuições.

II – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE;

III – primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IV – reportar e justificar a necessidade de convocação de outros membros para compor o Comitê;

V – delegar e atribuir tarefas aos participantes do Comitê;

VI – entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas, e, ao final do evento, encaminhar relatório que registre as atividades realizadas, os resultados alcançados e encaminhamentos futuros.

Art. 3º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de procedimento específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos prazos definidos pelo Comitê.

Art. 4º O Comitê para Avaliação das Eleições 2018 será formado por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com a seguinte composição:

I – Thiago Fini Kanashiro – Agel;

II – Rejane Silveira de Araújo – Ages

III – Sônia Kill Camps – Ages;

IV – Mauren Yumi Ishikawa – Ages;

V – Elmano Amâncio de Sá Alves – STI;

VI – Santuzza de Almeida Castro Kammoun – STI; e

IV – Ana Cláudia Braga Mendonça – SGP.

Art. 5º Eventuais substituições ou impedimentos relativos à composição do Comitê, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria, serão tratados nos moldes da Portaria-TSE nº 662/2016 ou ainda a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **19/09/2018, às 15:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0860630&crc=1110E5E4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0860630** e o código CRC **1110E5E4**.

[2018.00.000000964-8](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)